



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 735 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

que estabelece condições e fixa os valores das tarifas de consumo de água e coleta de esgotos, dos serviços prestados pelo SAM de Agudos e dá outras providências.

NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.325 de 27 de dezembro de 1977, e,

Considerando que a remuneração exigível pela prestação dos serviços de água e esgotos, sempre que possível, deve ser com tarifas capazes de produzir a Receita para cobrir as Despesas de operação e manutenção;

Considerando que as tarifas têm que ser vinculadas às diretrizes da política geral de abastecimento de água, procedendo-se a sua elevação levando-se em conta a desvalorização da moeda, o encarecimento da mão de obra, o custo de materiais, de energia elétrica, encargos sociais, etc.;

Considerando a alteração da estrutura do sistema tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos - SAM -, para consumidores residenciais, comerciais e Industriais, implantada pela Lei nº 1.325 de 27 de dezembro de 1977,

## DECORAÇÃO:

Artigo 1º - As tarifas dos serviços de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos - SAM -, para consumidores residenciais, comerciais e Industriais são fixadas nas seguintes bases e condições :

### I - Para ligações sem hidrômetro :

- |  |            |
|--|------------|
| a) Categoria Residencial c/ rede de esgoto ..... | Cr\$ 33,00 |
| b) Categoria residencial s/ rede de esgoto ..... | Cr\$ 35,00 |

### II - Consumo medido por hidrômetro:

#### I- Para consumo de até 15 m<sup>3</sup>/mês:

- |                                |            |
|--------------------------------|------------|
| a) Categoria residencial ..... | Cr\$ 30,00 |
| b) Categoria Comercial .....   | Cr\$ 50,00 |
| c) Categoria Industrial .....  | Cr\$ 60,00 |

#### II - Para consumo acima de 15 m<sup>3</sup> até 30 m<sup>3</sup>/mês:

- |                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| a)- Categoria residencial ..... | Cr\$ 3,50/ m <sup>3</sup> ; |
| b)- Categoria Comercial .....   | Cr\$ 4,20/ m <sup>3</sup> ; |
| c)- Categoria Industrial .....  | Cr\$ 5,00/m <sup>3</sup> .  |

#### III - Para consumo superior a 30 m<sup>3</sup>/mês:

- |                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| a) Categoria Residencial ..... | Cr\$ 4,00m <sup>3</sup> /mês   |
| b) Categoria Comercial .....   | Cr\$ 5,00m <sup>3</sup> /mês   |
| c) Categoria Industrial .....  | Cr\$ 7,50 m <sup>3</sup> /mês. |

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta de esgoto serão calculadas e lançadas na base de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor medido ou fixado para o consumo de água. Artigo 3º - Incluem-se na categoria industrial, para efeito de cobrança de tarifa de água, os estabelecimentos que mantenham lavagem de veículos, chacaras e hotéis de primeira categoria.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

2

DECRETO N.º 735 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Artigo 4º - Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrómetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, a cobrança será feita pela média aritmética dos consumos de água obtidos pela leitura do hidrómetro instalado na respectiva ligação, nos três períodos de faturamento anteriores.

Artigo 5º - Para as categorias Comercial e Industrial, cujos prédios não estejam providos de hidrómetros, as tarifas dos serviços de abastecimento de água do SAAE de Agudos, passam a ser aquelas constantes da Tabela III, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 6º - A apuração e consequente cobrança da água consumida e esgoto colocado serão efetuados a critério do SAAE, mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, em conta única ou parcelada, na qual será incluída a Quota de Previdência, eventualmente incidente.

§ 1º - A arrecadação será feita sem acréscimo se o reembolso for efetuado dentro do prazo para pagamento fixado na conta.

§ 2º - As contas não pagas até a data do respectivo vencimento serão acrescidas da multa de 10% (dez por cento).

Artigo 7º - Os serviços auxiliares do SAAE tem a seguinte classificação e custos :

1 - Ligação domiciliar de água .....	Cr\$ 120,00
2 - Ligação domiciliar ao coletor de esgotos .....	Cr\$ 120,00
3 - Desobstrução no sistema de coleta de esgoto domiciliar Cr\$ 80,00	
4 - Religação de água em virtude de corte do fornecimento Cr\$ 100,00	
5 - Encolamentos, Certidão, Atestado, etc..... Cr\$ 20,00	
6 - Fornecimento de água em carros pipas .....	MB. Cr\$ 5,00

Artigo 8º - Decorrido o prazo de 3 (três) períodos de faturamento sem que sejam pagos os débitos, o SAAE poderá considerar a ligação sem utilidade, mandar fechá-la e retira-la do seu cadastro.

Parágrafo Único - A retirada da ligação não implicará na suspensão da cobrança dos débitos existentes.

Artigo 9º - Para efeito de baixa no cadastro, as demolições deverão ser imediatamente comunicadas ao SAAE.

Artigo 10 - As normas baixadas por este decreto são aplicáveis a todas às ligações de água existentes no Município na data de sua entrada em vigor.

Artigo 11 - Caberá ao SAAE a solução dos casos omissos ou dúvidas surgidas sobre a aplicação deste decreto.

Artigo 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de dezembro de 1977

Dr. Nelson Assad Ayub  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra

Fausto da Marca - Diretor Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

OD. RETO Nº 735 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

## TARIFA III

### CATEGORIA COMERCIAL

Cr\$ 44,00 - Igrejas, Loja Maçônica, Gabinetes Dentários, Cabelineira, Barbearia, Pequenos Oficinas de Construções, Telefone de Fotógrafo s/ Residência, Salão de Beleza, Ateliê Escolar, Bonita Hotel, Pequenos Estabelecimentos Comerciais

Cr\$ 56,00 - Butiques, Residências com Piscinas de Plástico, Bancarias, Farmácias, Utensílios

Cr\$ 63,40 - Centro Espírito (atendimento dentário) FOTOGRAFO c/ RESIDÊNCIA ANEXA

Cr\$ 70,00 - Botaquins com Residências Anexas, Escritório de Contabilidade, Agências de Viagem, Cinema

Cr\$ 80,00 - Residência com Piscina, Lavanderia, Oficina Marcenaria, Carpintaria, Escola Técnica Comércio, Ajuague, Telesp, Oficinas Mecânicas, Correios, C.P.F.Luz, Casa da Agricultura, Represa

Cr\$ 90,00 - Estádio São José, Garagem, Abrigo Vicentino, Crôches, LAR da Criança, Bancos, Caixa Econômica, Colégio, Lanchonete

Cr\$ 100,00 - Panificadores, Bar e Sorveteria Anexa,

Cr\$ 120,00 - Fórum, Sorveteria c/ Residência Anexa, Hotel de 24, Bar e Restaurante, Convenção, Clageesp, Posto de Saúde

Cr\$ 160,00 - Churrascaria, Supermercados

Cr\$ 180,00 - Clubes, Posto Sem Lavagem de Veículos, Chacaras

Cr\$ 200,00 - Piscinas de Clubes, Hotéis de 1ª, Caixa Pública

Cr\$ 300,00 - Escolas, Hospital

### CATEGORIA INDUSTRIAL

Cr\$ 56,00 - Tipografia

Cr\$ 100,00 - Indústria de Produtos Alimentícios

Cr\$ 130,00 - Silagem, Artefatos de Cimento

Cr\$ 300,00 - Fiação

### DO FORNECIMENTO POR ATACADO

A Tarifa Base para o fornecimento de água por atacado, fica fixada em Cr\$ 5,00 por m<sup>3</sup>.  
DA TRANSFERENCIA DE RÉDE

A transferencia de Rede fica fixada em Cr\$ 50,00, mais os emolumentos.

### DA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS EM RESIDÊNCIAS

A desobstrução de esgotos fica fixado em Cr\$ 60,00, tanto para usuários residenciais, comerciais e industriais